

SEI n° 0030687-25.2016.8.16.6000

# ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33/2016

**COMARCA: PINHÃO** 

**SERVENTIA: DISTRIBUIDOR E ANEXOS** 

DATA: 13/06/2016

#### **EQUIPE CORREICIONAL DO FORO EXTRAJUDICIAL**

#### CORREGEDOR DA JUSTIÇA ROBSON MARQUES CURY

#### JUÍZES AUXILIARES:

- Dr. Alexandre Barbosa Fabiani
- Dra. Ângela Maria Machado Costa
- Dr. Diego Santos Teixeira
- Dr. Everton Luiz Penter Correa
- Dr. Horácio Ribas Teixeira
- Dr. Jeferson Alberto Johnsson
- Dr. Ricardo Henrique Ferreira Jentzsch

#### **ASSESSORES CORREICIONAL:**

- Caio Cassou Junior
- Danilo Henrique de Oliveira
- Eduardo Bueno de Oliveira
- Fernanda Raad Missel Silva
- Jorge Luiz Gomes Macedo
- Luiz Fernando Altheia Molinari
- Paulo Roberto A. de Mello
- Rafael Antonio de Albuquerque

#### JUIZ (ÍZA) DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM

#### Dr. VINICIUS DE MATTOS MAGALHÃES

#### **AGENTE DELEGADO (A)**

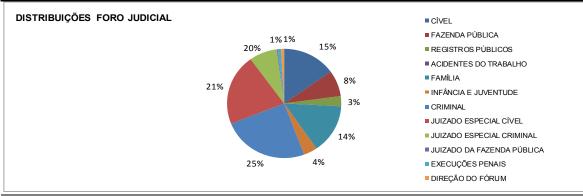
Titular: Luiz Carlos Arruda Telefone: (42) 3677-2868

DADOS ESTATÍSTICOS DO FORO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL NO PERÍODO CORREICIONADO

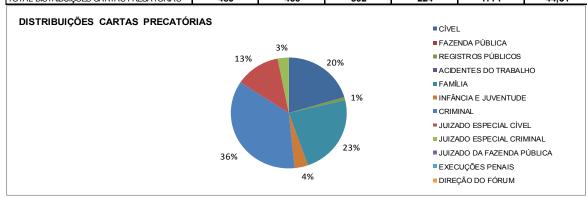


#### SEI n° 0030687-25.2016.8.16.6000

DISTRIBUIÇÕES FORO JUDICIAL	2013	2014	2015	2016	TOTAL	MÊS
CÍVEL	388	324	372	117	1201	30,05
FAZENDA PÚBLICA	42	333	190	44	609	15,24
REGISTROS PÚBLICOS	57	79	76	26	238	5,95
ACIDENTES DO TRABALHO	0	0	0	0	0	0,00
FAMÍLIA	273	359	422	103	1157	28,95
INFÂNCIA E JUVENTUDE	92	80	94	41	307	7,68
CRIMINAL	557	483	748	166	1954	48,89
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	459	507	573	130	1669	41,76
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	202	187	176	60	625	15,64
JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA	0	0	15	8	23	0,58
EXECUÇÕES PENAIS	0	0	20	55	75	1,88
DIREÇÃO DO FÓRUM	23	27	15	3	68	1,70
TOTAL DE DISTRIBUIÇÕES FORO JUDICIAL	2093	2379	2701	753	7926	198,32



DISTRIBUIÇÕES CARTAS PRECATÓRIAS	2013	2014	2015	2016	TOTAL	MÊS
CÍVEL	110	81	116	54	361	9,03
FAZENDA PÚBLICA	0	0	0	0	0	0,00
REGISTROS PÚBLICOS	6	6	4	0	16	0,40
ACIDENTES DO TRABALHO	0	0	0	0	0	0,00
FAMÍLIA	115	117	123	59	414	10,36
INFÂNCIA E JUVENTUDE	18	16	26	6	66	1,65
CRIMINAL	170	174	214	78	636	15,91
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	55	57	89	22	223	5,58
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	15	15	20	5	55	1,38
JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA	0	0	0	0	0	0,00
EXECUÇÕES PENAIS	0	0	0	0	0	0,00
DIREÇÃO DO FÓRUM	0	0	0	0	0	0,00
TOTAL DISTRIBUIÇÕES CARTAS PRECATÓRIAS	489	466	592	224	1771	44,31

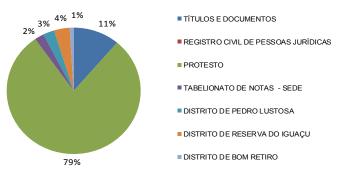




#### SEI n° 0030687-25.2016.8.16.6000

DISTRIBUIÇÕES FORO EXTRAJUDICIAL	2013	2014	2015	2016	TOTAL	MÊS
TÍTULOS E DOCUMENTOS	563	448	432	194	1637	40,96
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS	0	0	0	0	0	0,00
PROTESTO	2868	3501	4213	945	11527	288,42
TABELIONATO DE NOTAS - SEDE	120	96	86	28	330	8,26
DISTRITO DE PEDRO LUSTOSA	123	124	125	28	400	10,01
DISTRITO DE RESERVA DO IGUAÇU	180	188	139	42	549	13,74
DISTRITO DE BOM RETIRO	139	0	0	0	139	3,48
TOTAL DISTRIBUIÇÕES EXTRAJUDICIAIS	3993	4357	4995	1237	14582	364,85

#### DISTRIBUIÇÕES FORO EXTRAJUDICIAL



DIFERENÇA DISTRIBUIÇÃO	CORREIÇÃO	CORREIÇÃO	DIFERENÇA
CORREIÇÕES FORO JUDICIAL	ANTERIOR - MÊS	ATUAL - MÊS	MÊS
CÍVEL	33,02	30,05	-9%
FAZENDA PÚBLICA	8,79	15,24	73%
REGISTROS PÚBLICOS	5,42	5,95	10%
ACIDENTES DO TRABALHO	0,02	0,00	-100%
FAMÍLIA	26,60	28,95	9%
INFÂNCIA E JUVENTUDE	7,42	7,68	4%
CRIMINAL	34,63	48,89	41%
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	37,28	41,76	12%
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	15,56	15,64	1%
JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA	0,00	0,58	0%
EXECUÇÕES PENAIS	0,00	1,88	0%
DIREÇÃO DO FÓRUM	1,44	1,70	18%
DIFERENÇA DISTRIBUIÇÃO	CORREIÇÃO	CORREIÇÃO	DIFERENÇA
CORREIÇÕES PRECATÓRIAS	ANTERIOR - MÊS	ATUAL - MÊS	MÊS
CÍVEL	4,51	9,03	100%
FAZENDA PÚBLICA	2,23	0,00	-100%
REGISTROS PÚBLICOS	0,14	0,40	186%
ACIDENTES DO TRABALHO	0,00	0,00	0%
FAMÍLIA	9,00	10,36	15%
INFÂNCIA E JUVENTUDE	1,02	1,65	62%
CRIMINAL	13,28	15,91	20%
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	2,40	5,58	132%
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	1,70	1,38	-19%
JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA	0,00	0,00	0%
EXECUÇÕES PENAIS	0,00	0,00	0%
DIREÇÃO DO FÓRUM	0,00	0,00	0%
DIFERENÇA DISTRIBUIÇÃO	CORREIÇÃO	CORREIÇÃO	DIFERENÇA
CORREIÇÕES FORO EXTRAJUDICIAL	ANTERIOR - MÊS	ATUAL - MÊS	MÊS
TÍTULOS E DOCUMENTOS	35,58	40,96	15%
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS	0,00	0,00	0%
PROTESTO	251,49	288,42	15%
TABELIONATO DE NOTAS - SEDE	9,00	8,26	-8%
DISTRITO DE PEDRO LUSTOSA	9,19	10,01	9%
DISTRITO DE RESERVA DO IGUAÇU	9,88	13,74	39%
DISTRITO DE BOMRETIRO	13,19	3,48	-74%

### **DADOS DO FUNARPEN**



## SEI n° 0030687-25.2016.8.16.6000

Ano: 2013		Ano: 2014	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Amarelo Único	6000	Amarelo Único	5808
Selo Digital do Distribuidor	0	Selo Digital do Distribuidor	700
Ano: 2015		Ano: 2016	
Ano: 2015 Tipo de Selo	Quantidade	Ano: 2016 Tipo de Selo	Quantidade
			Quantidade 0

2002 - 2016				
SITUAÇÃO DE ENVIO DOS RELATÓRIOS AO FUNARPEN				
2014   AGOSTO	FALTA ENVIAR			
2016   JANEIRO ATÉ MAIO	FALTA ENVIAR			

DADOS ESTRUTURAIS		
	SIM	NÃO
A. O espaço físico da serventia é condizente com a		
relevância dos serviços prestados?		
<b>B.</b> Há atendimento prioritário de pessoas com necessidades especiais (CN, 2.1.8)?		
C. As tabelas de emolumentos em vigor, em reais e VRC e o aviso de prazo máximo para expedição de certidões estão afixadas em local visível, de fácil leitura e acesso ao público (CN, 2.5.1)?		
<b>D.</b> Observa o contido no item 2.1.12 do Capítulo 2 do Código de Normas do Foro Judicial, afixando aviso ostensivo de que não são devidas custas para as certidões de antecedentes criminais?		
<b>E.</b> Mantém em local visível ao público o aviso para reclamações contra os seus serviços (CN, 2.5.1.1)?		
<b>F.</b> As leis, regulamentos, resoluções, provimentos, regimentos, ordens de serviço, Código de Normas atualizado (livro ou arquivo eletrônico) e quaisquer outros atos que digam respeito a sua atividade são mantidos em arquivo?		

**G.** As irregularidades encontradas na correição anterior

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



### SEI n° 0030687-25.2016.8.16.6000

foram sanadas – CN, 1.13.52, inciso VI?

#### **RECOMENDAÇÕES**

Item D – Existe afixado atrás da porta da serventia o oficio circular , porém a afixação deve ser feita em local de acesso ao público.

# **ESCRITURAÇÃO DE LIVROS**

	SIM	NÃO
<b>1.2</b> A escrituração dos livros é clara, realizada em vernáculo, sem abreviaturas, omissões ou rasuras (CN, 2.2.1 e 2.2.2)?		
·		
<b>1.3</b> Os livros são mantidos em local adequado, seguro e organizado?		
<b>1.4</b> Os livros possuem termo de abertura e encerramento, numeração, rubrica das folhas e visto do Juiz?		
<b>1.5</b> Observa quanto à impressão do livro o item 3.2.4, CN?		
RECOMENDAÇÕES		

#### LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS

1. Em uso o livro nº 03.

	SIM	NÃO
1.2 O saldo líquido da serventia é lançado ao final de cada mês?		
<b>1.3</b> As receitas e as despesas são lançadas diariamente de forma discriminada, pela natureza e quantidade de atos praticados?		
RECOMENDAÇÕES		



#### SEI n° 0030687-25.2016.8.16.6000

# ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) O livro receitas e despesas é um controle administrativo da arrecadação da serventia, sendo assim, não devem ser lançadas despesas de cunho pessoal (por exemplo: Conprevi, Paranaprevidência etc), mas apenas as estritamente vinculadas com o serviço.
- b) Lembrar que no presente livro deve registrar todas as receitas provenientes das custas recebidas pelos atos praticados (inclusive certidões expedidas) e de todas as despesas da Serventia (mas apenas as que sejam diretamente relacionadas ao serviço), item a item, diariamente, com a realização de um sucinto histórico do lançamento, de modo a permitir a identificação do ato que ensejou a cobrança ou a natureza da despesa.
- c) Os comprovantes deverão ser guardados separadamente e estarão à disposição da juíza quando eventualmente solicitados.
- d) O (A) Juiz (íza) de Direito da Comarca deverá fiscalizar <u>semestralmente</u> o adequado preenchimento deste livro, a fim de que se atenda a finalidade do procedimento.

# LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DA DIREÇÃO DO FÓRUM

#### 2. Em uso o livro - Prejudicado

	2IW	NAO
2.1 Utiliza o sistema de numeração única para		Prej.
distribuição dos feitos relativos à Direção do Fórum?		
RECOMENDAÇÕES		

# ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Levando em consideração que o trabalho para instalação do sistema PROJUDI para os Ofícios Distribuidores já se encontra em fase final, bem como que o sistema de numeração única comporta a distribuição dos expedientes relativos à Direção do Fórum, **deverá o titular conferir numeração única para referidos feitos.** 

Observou-se nos autos de Sindicância registrados sob nº 15/2013 que o titular do Ofício informou que o sistema não permite a inclusão de numeração única para feitos relativos à Direção do Fórum, sendo que para tanto, deveriam ser registrado nos Livros de Distribuição Cível.



#### SEI n° 0030687-25.2016.8.16.6000

Primeiramente, registre-se que é possível a concessão de numeração única para os feitos da Direção através do Sistema de Numeração Única.

Em segundo lugar, as sentenças proferidas devem ser registradas no sistema "*Publique-se*", não sendo cabível o registro das sentenças da Direção do Fórum nos livros de registro de sentenças.

A concessão da Numeração Única no Sistema de Numeração Única tem sido determinada já que facilitará o posterior transporte das informações ao sistema PROJUDI, que será instalado em breve.

Por mais que exista entendimento contrário, no sentido de que a numeração única é facultativa, o titular já deve, desde logo, adequar os expedientes à realidade, providenciando as diligências necessárias para adaptação ao sistema.

# LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO CÍVEL

**3.** Em uso o livro nº **05**. Utiliza o Livro para Distribuição das ações cíveis.

	21///	NAO
3.1 Consigna o número de ordem, a natureza,		
requerente, requerido, data, juízo, valor, Código e valor		
da taxa judiciária, nos termos do Adendo 1-C do CN?		

- **3.2** Lança no campo "Juízo" a serventia a qual se refere o feito a fim de facilitar a extração de relatórios de inspeções e correições?
- **3.3** Consigna nos termos de encerramento os motivos das isenções da taxa judiciária?

O próprio sistema informatizado possibilita o lançamento no termo de encerramento dos motivos de isenção.

**3.4** Averba a margem da distribuição a substituição e sucessão das partes, a reconvenção, o litisconsórcio, a assistência e a intervenção de terceiros (CN, 3.3.3)?

#### **RECOMENDAÇÕES**



#### SEI n° 0030687-25.2016.8.16.6000

## ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) Em se tratando de petição relativa à matéria de sucessões (inventário, arrolamento e alvarás independentes do art. 1.037, CPC) deverá certificar nos autos a existência de distribuição precedente do mesmo espólio (CN, 3.1.15.1).
- b) Não serão distribuídas petições sem o comprovante do recolhimento da taxa judiciária do FUNREJUS, bem como as que não tiverem acompanhadas de procuração, salvo se a parte for advogado e estiver postulando em causa própria ou houver pedido de apresentação posterior.
- c) O fechamento da agência bancária não obsta a distribuição, sendo apresentada a guia no dia útil subsequente (CN, 3.1.16 e 3.1.16.1).
- d) Não dependem de despacho para distribuição por dependência as ações referentes a cautelar, cautelar incidental, embargos opostos pelo devedor e oposição (CN, 3.1.17).

# LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS EXECUÇÕES FISCAIS - ADENDO 4C

- **4.** Em uso o livro n° **04**. Utiliza o Livro para Distribuição das ações de execuções fiscais.
  - 4.1 Anota quando há o recolhimento da Taxa Judiciária ao final?
  - **4.2** Os motivos de isenção estão expressamente discriminados no livro?

#### **RECOMENDAÇÕES**

### ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Por ocasião da baixa na distribuição, deve efetuar conferência do valor de taxa judiciária recolhida, cumprindo ao distribuidor anotar no campo "FUNREJUS" o valor recolhido e código. Quando o feito for extinto sem imposição de custas, deve lançar a anotação no campo.

# LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA

**5.** Em uso o livro nº **01**. Utiliza o Livro para Distribuição das ações relativas a fazenda pública.



SIM MIS

#### SEI n° 0030687-25.2016.8.16.6000

	31/4/	NAO							
5.1 Consigna o número de ordem, a natureza,									
5.1 Consigna o número de ordem, a natureza, requerente, requerido, data, juízo, valor, Código e valor da taxa judiciária?									
requerente, requerido, data, juízo, valor, Código e valor									

**5.2** Consigna nos termos de encerramento os motivos das isenções da taxa judiciária?

O próprio sistema informatizado possibilita o lançamento no termo de encerramento dos motivos de isenção.

<b>RECOMENDA</b>	ÇÕ	ES
------------------	----	----

# LIVRO DAS CARTAS PRECATÓRIAS, ROGATÓRIAS E DE ORDEM CÍVEIS ADENDO 3C

**6.** Em uso o livro nº **01**. Utiliza o Livro para Distribuição das Cartas Precatórias, Rogatórias e de Ordem Cíveis.

								2IW	NAO
6.1	Quando	do	registro	da	distribuição,	anota	а		
fina	lidade da	carto	Şς						

#### **RECOMENDAÇÕES**

#### DETERMINAÇÃO CORREICIONAL

Realizar o levantamento de todas as cartas registradas há mais de 02 (dois) anos e sem anotação de devolução, solicitando informações a Vara Cível, a serem prestadas em 30 (trinta) dias, para regularização do registro da movimentação processual. Após, proceder às anotações devidas, verificando, quando devido, o recolhimento do devido ao FUNREJUS (CN, 2.3.12).

## LIVRO DAS CARTAS PRECATÓRIAS, ROGATÓRIAS E DE ORDEM DA FAZENDA PÚBLICA ADENDO 3C

**7.** Em uso o livro nº **01**. Utiliza o mesmo Livro utilizado para a Distribuição das Cartas Precatórias, Rogatórias Cíveis e Execuções Fiscais.



#### SEI n° 0030687-25.2016.8.16.6000

**7.1** Quando do registro da distribuição, anota a finalidade da carta?

### RECOMENDAÇÕES

### DETERMINAÇÃO CORREICIONAL

Realizar o levantamento de todas as cartas registradas há mais de 02 (dois) anos e sem anotação de devolução, solicitando informações a Vara Cível, a serem prestadas em 30 (trinta) dias, para regularização do registro da movimentação processual. Após, proceder às anotações devidas, verificando, quando devido, o recolhimento do devido ao FUNREJUS (CN, 2.3.12).

# LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FAMÍLIA - ADENDO 5C

**8.** Em uso o livro nº **03**. Utiliza o Livro para Distribuição das ações relativas à família e Infância e Juventude.

8.1 Lança no campo "Vara" a serventia a qual se refere	
o feito (ex. vara de família) a fim de facilitar a extração	
de relatórios de inspeções e correições?	

	01741	11/10
N)		
)		

#### **RECOMENDAÇÕES**

## ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a. Atentar para a determinação de que os feitos que versem sobre matéria de sucessões devem ser distribuídos para a Vara de Família.
- b. Na área de família quando da distribuição de petições iniciais deverá ser certificado a existência de distribuição precedente em relação as mesmas partes, incluídos os consortes e filhos, independentemente da natureza.

# DETERMINAÇÃO CORREICIONAL

a. Os termos de alegação de paternidade advindos do Registro Civil devem ser recebidos no Ofício Distribuidor (CN, 15.2.18.2), incluídos no PROJUDI e remetidos eletronicamente à Vara de Registros Públicos. É possível o envio pelo "sistema mensageiro" dessas alegações de paternidade desde que escaneadas pelos registradores.



#### SEI n° 0030687-25.2016.8.16.6000

b. Incluir no campo "juízo" o termo "registros públicos".

## LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE – ADENDO 5C

9. Em uso o livro nº 01. Utiliza o mesmo Livro utilizado para Distribuição das ações relativas à família.

	SIM	NÃO
9.1 Lança no campo "Vara" a serventia a qual	se refere	
o feito (ex. infância e juventude) a fim de f	acilitar a	
extração de relatórios de inspeções e correiçõe	ŞŞ	

RECO		

#### DETERMINAÇÃO CORREICIONAL

a. Deverá realizar um levantamento nos procedimentos de investigação de ato infracional que redundaram em representações por parte do Ministério Público (ações para aplicação de medidas sócio-educativas) e, no que concerne aos procedimentos de investigação de situação de risco, aqueles que redundaram em ações de guarda, tutela, destituição do poder familiar, ou, ainda, em ações de adoção. Tais circunstâncias deverão ser anotadas pelo distribuidor, com baixa do procedimento originário e registro da ação.

## LIVRO DAS CARTAS PRECATÓRIAS. ROGATÓRIAS E DE ORDEM DE FAMÍLIA **ADENDO 3C**

10. Em uso o livro nº 01. Utiliza o Livro para Distribuição das Cartas Precatórias, Rogatórias e de Ordem de Família e Infância e Juventude.

								SIM	NÃO
10.1	Quando	do	registro	da	distribuição,	anota	а		
	dade da c		•						

# **RECOMENDAÇÕES**



SEI n° 0030687-25.2016.8.16.6000

### DETERMINAÇÃO CORREICIONAL

Realizar o levantamento de todas as cartas registradas há mais de 02 (dois) anos e sem anotação de devolução, solicitando informações a Vara de Família, a serem prestadas em 30 (trinta) dias, para regularização do registro da movimentação processual. Após, proceder às anotações devidas, verificando, quando devido, o recolhimento do devido ao FUNREJUS (CN, 2.3.12).

## LIVRO DAS CARTAS PRECATÓRIAS, ROGATÓRIAS E DE ORDEM DE INFÂNCIA E JUVENTUDE ADENDO 3C

**11.** Em uso o livro nº **01.** Utiliza o mesmo Livro utilizado para a Distribuição das Cartas Precatórias, Rogatórias e de Ordem da Família.

								SIM	NAO
11.1	Quando	do	registro	da	distribuição,	anota	а		
finali	dade da c	arta	Ś		-				

**RECOMENDAÇÕES** 

# DETERMINAÇÃO CORREICIONAL

Realizar o levantamento de todas as cartas registradas há mais de 02 (dois) anos e sem anotação de devolução, solicitando informações a Vara de Infância e Juventude, a serem prestadas em 30 (trinta) dias, para regularização do registro da movimentação processual.

# LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL – ADENDO 2C

**12.** Em uso o livro n° **05**. Utiliza o Livro para Distribuições relativas à processos criminais.

	SIM	NAO
12.1 Observa a necessária atualização do livro, visto que		
todos os incidentes descritos no item 3.7.2 do Código de		
Normas devem ser informados pela Vara Criminal?		

RECOMENDAÇÕES	
Item 12.1. Regularizar doravante.	



SEI n° 0030687-25.2016.8.16.6000

### ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a. Atentar para as disposições referentes à emissão de certidões itens 3.7.5 a 3.7.8.2 do CN.
- b. O Distribuidor certificará os antecedentes do réu/indiciado por ocasião da distribuição, cumprindo o disposto nos itens 3.8.3, 6.2.2, 6.16.1.3 e 17.3.2.2 do Código de Normas.

### DETERMINAÇÃO CORREICIONAL

a. Realizar o levantamento de todos os processos e procedimentos registrados há mais de 02 (dois) anos e ainda sem notícia de conclusão, solicitando à Vara Criminal informações, a fim de regularizar o registro da movimentação processual.

# LIVRO DAS CARTAS PRECATÓRIAS, ROGATÓRIAS E DE ORDEM CRIMINAL ADENDO 3C

**13.** Em uso o livro nº **01**. Utiliza o Livro para Distribuição das Cartas Precatórias, Rogatórias e de Ordem Criminais.

								2IW	NAO
13.1	Quando	do	registro	da	distribuição,	anota	а		
finali	dade da c	carta	Ś						

#### **RECOMENDAÇÕES**

# DETERMINAÇÃO CORREICIONAL

Realizar o levantamento de todas as cartas registradas há mais de 02 (dois) anos e sem anotação de devolução, solicitando informações a Vara Criminal, a serem prestadas em 30 (trinta) dias, para regularização do registro da movimentação processual.

# LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ADENDO 13C

**14.** Em uso o livro n° **03**. Utiliza o Livro para processos do Juizado Especial Cível.

# ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

a. Muito embora as hipóteses de incidência de FUNJUS no Juizado Especial sejam reduzidas, observar que, quando incidente, é obrigatória



#### SEI n° 0030687-25.2016.8.16.6000

a anotação do valor recolhido por ocasião da interposição do recurso, anotação essa que deve se dar por ocasião da baixa.

#### DETERMINAÇÃO CORREICIONAL

a. Realizar o levantamento de todas as reclamações registradas há mais de 03 (três) anos e sem anotação de arquivamento, solicitando informações à secretaria do Juizado Especial, a serem prestadas em 30 (trinta) dias, para eventual regularização do registro da movimentação processual. Após proceder às anotações devidas, verificando, quando devido, o recolhimento do FUNREJUS (CN, 2.3.12).

# LIVRO DAS CARTAS PRECATÓRIAS, ROGATÓRIAS E DE ORDEM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**15.** Em uso o livro nº **01.** Utiliza o Livro para Distribuição das Cartas Precatórias, Rogatórias e de Ordem do Juizado Especial Cível.

								SIM	NÃO
15.1	Quando	do	registro	da	distribuição,	anota	а		
finalia									

RECOMENDAÇÕES		

# DETERMINAÇÃO CORREICIONAL

Realizar o levantamento de todas as cartas registradas há mais de 02 (dois) anos e sem anotação de devolução, solicitando informações a Secretaria, a serem prestadas em 30 (trinta) dias, para regularização do registro da movimentação processual. Após, proceder às anotações devidas, verificando, quando devido, o recolhimento ao FUNREJUS (CN, 2.3.12).

# LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - ADENDO 14C

**16.** Em uso o livro n° **04**. Utiliza o Livro para processos do Juizado Especial Criminal.

# ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

a. Observar a necessária atualização do livro, visto que todos os incidentes descritos no item 3.7.2 do Código de Normas devem ser informados pela Secretaria.



SEI n° 0030687-25.2016.8.16.6000

#### DETERMINAÇÃO CORREICIONAL

a. Incumbe ao Distribuidor certificar os antecedentes do réu/indiciado por ocasião da distribuição, cumprindo o disposto nos itens 3.8.3, 6.2.2, 6.16.1.3 e 17.3.2.2 do Código de Normas.

# LIVRO DAS CARTAS PRECATÓRIAS, ROGATÓRIAS E DE ORDEM DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

**17.** Em uso o livro nº **01**. Utiliza o Livro para Distribuição das Cartas Precatórias, Rogatórias e de Ordem do Juizado Espec<u>ial Criminal.</u>

17.1 Quando do registro da distribuição, anota a finalidade da carta?

**RECOMENDAÇÕES** 

#### DETERMINAÇÃO CORREICIONAL

Realizar o levantamento de todas as cartas registradas há mais de 02 (dois) anos e sem anotação de devolução, solicitando informações a Secretaria, a serem prestadas em 30 (trinta) dias, para regularização do registro da movimentação processual. Após, proceder às anotações devidas, verificando, quando devido, o recolhimento ao FUNREJUS (CN, 2.3.12).

# LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

**18.** Em uso o livro nº **01**. Utiliza o Livro para processos do Juizado Especial da Fazenda Pública.

# ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

a. Muito embora as hipóteses de incidência de FUNJUS no Juizado Especial sejam reduzidas, observar que, quando incidente, é obrigatória a anotação do valor recolhido por ocasião da interposição do recurso, anotação essa que deve se dar por ocasião da baixa.

#### DETERMINAÇÃO CORREICIONAL

a. Realizar o levantamento de todas as reclamações registradas há mais de 03 (três) anos e sem anotação de arquivamento, solicitando informações à secretaria do Juizado Especial, a serem prestadas em 30 (trinta) dias, para eventual regularização do registro da movimentação processual. Após proceder às anotações devidas, verificando, quando devido,



0114

#### SEI n° 0030687-25.2016.8.16.6000

o recolhimento do FUNREJUS (CN, 2.3.12).

### LIVRO DE REGISTRO DE PENHORAS. ARRESTOS. SEQUESTROS E DEPÓSITOS

#### **19.** Em uso o livro nº **07**.

	2IW	NAO
19.1 O Depositário Público possui local próprio para		
guarda de bens?		

19.2 Possui bens atualmente sob sua guarda?

**19.3** Lança no livro a identificação e a assinatura do responsável pelo levantamento, quando possível?

#### **RECOMENDAÇÕES**

#### DETERMINAÇÃO CORREICIONAL

- a) <u>Realizar um levantamento de todos os bens móveis</u> depositados, abrindo um pedido de providências a ser apreciado pelos Juízes. <u>Recomenda-se que no levantamento conste a descrição completa do bem, bem como uma sugestão para sua destinação.</u>
- b) Realizar o levantamento de todos os registros ainda em aberto, solicitando informações à respectiva serventia ou secretaria, a serem prestadas em trinta (30) dias, para regularização do registro da movimentação processual. Após, proceder às anotações devidas, verificando, quando devido, o recolhimento do devido ao FUNREJUS (CN, 2.3.12).
- c) Identificar casos de depósito em busca e apreensão em regra mais rápidos não baixados, verificando eventual arquivamento do processo.

### ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) Quando da baixa da distribuição deve observar se há penhora/arresto/sequestro/depósito ainda não cancelado, bem como se as custas e as taxas incidentes foram devidamente recolhidas. Caso não tenha havido o pagamento ou ordem de levantamento da constrição deverá informar nos autos para conhecimento e deliberação da doutora juíza.
- b) Atentar quanto a deterioração dos bens, avisando ao Juiz para deliberação.
- c) Observar quanto à cobrança de custas do depositário o item 3.14.4.3 e seguintes do Código de Normas.



CIAA NIÃO

SEI n° 0030687-25.2016.8.16.6000

### LIVRO DE PROTOCOLO DE DEVOLUÇÕES DE AUTOS/MANDADOS – ADENDO 10C

#### 20. Em uso o livro nº 15

		31/41	INAC
<b>20.1</b> Escritura o livro para todos os processos	que		
adentram no Distribuidor, para a prática de qual-			
ato, a fim de assegurar a devolução dos autos	aos		
demais cartórios (CN, 3.2.2)?			

**RECOMENDAÇÕES** 

#### ARQUIVO DE PROTOCOLO JUDICIAL INTEGRADO - ADENDO 12C

**21.** Em uso o livro nº **02**.

### ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a. Observar, sempre, que a terceira via da guia de protocolo será necessariamente encaminhada por fax ao distribuidor da comarca de destino (ou à seção de protocolo no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba ou ao setor de protocolo central do Tribunal de Justiça, conforme o caso), nos termos do CN 1.14.5, III.
- b. Diversa é a remessa por fax, em casos de urgência, do inteiro teor da petição e documentos, disciplinada nos itens 1.14.7.1 e 1.14.7.4 do CN. A remessa por fax da petição integral pode ser dispensada se não se tratar de caso de urgência e em havendo expressa declaração da parte dispensando-a (CN 1.14.7.5), o que se faz sem prejuízo à obrigatória remessa por fax da guia de protocolo, prevista no CN 1.14.5, III.

# LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ESCRITURAS – ADENDO 1G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL

#### **22.** Em uso o livro nº **04**.

	2IW	NAO
22.1 As relações encaminhadas de dez em dez dias são		
devidamente lançadas no livro de escrituras, em ordem		
cronológica e sequencial (art. 867, CN do Foro		
Extrajudicial)?		

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE

CIAA NÃO



#### SEI n° 0030687-25.2016.8.16.6000

22.2	Fiscaliza	а	efetiva	ocorrência	de	isenção	do
<b>FUNR</b>	EJUSŚ						

**22.3** O pagamento da distribuição das escrituras é feito por guia do Sistema Uniformizado de Custas (art. 868, §2°, CN do Foro Extrajudicial)?

# RECOMENDAÇÕES

## ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a. Observar o Decreto Judiciário nº 744/2009 em que os recolhimentos das custas deve se dar, necessariamente, através de guia do FUNJUS. As guias de recolhimento deverão permanecer sob a guarda dos tabeliães, cabendo ao Distribuidor tão somente a conferência dos valores pelo relatório do sistema uniformizado FUNJUS (art. 868, §2°, CN do Foro Extrajudicial).
- b. Observar se as relações encaminhadas pelos notários da sede atendem as informações exigidas no artigo 868 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, inclusive em relação ao aspecto temporal (verificar, por exemplo, a seqüência cronológica e de protocolização dos atos informados e o nome das partes), restituindo-as ao agente delegado para complementação em caso negativo.
- c. Observar com estrita atenção, o disposto no parágrafo 3º do artigo 868 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, procedendo ao registro das escrituras apenas quando apresentada a relação no prazo de dez (10) dias de que trata o artigo 868; caso contrário, o registro dependerá da expressa autorização do Juiz corregedor do foro extrajudicial (art. 868, § 4º, CN do Foro Extrajudicial). Observar que a relação deve ser encaminhada no prazo exato de dez (10) dias para racionalização do serviço e economia no recolhimento das guias que serão emitidas para cada relação emitida.

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS – ADENDO 3G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL

23. Em uso o livro nº 03.

23.1 Havendo um só Serviço de Registro de Títulos na Comarca, os registros das relações ocorrem a cada período de 10 (dez) dias, em conformidade com o disposto no CN do Foro Extrajudicial, art. 889?

SIM NÃO

18



#### SEI n° 0030687-25.2016.8.16.6000

23.2 O valor devido ao FUNREJUS no caso do Serviço de	
Registro de Títulos e Documentos é único (atualmente R\$	
7,35, conforme Decreto 2445/2014) seja para atos com	
valor declarado, seja para atos sem valor, o que é	
conferido pelo Distribuidor?	

#### **RECOMENDAÇÕES**

### ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Reforça-se a noção de que deve o senhor distribuidor conferir a regularidade dos recolhimentos, ainda que procedidos perante o agente delegado, comunicando-o para a regularização pertinente e exigindo a devida complementação, bem como comunicando ao MM. Juiz de Direito Corregedor do Foro Extrajudicial, nos termos do artigo 895 do CN do Foro Extrajudicial.

## LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO LEVADOS A PROTESTO -ADENDO 2G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL

24. Em uso o livro nº 20.

	31/41	IIAO
<b>24.1</b> Os títulos são registrados no prazo de 24 (vinte e		
quatro) horas do recebimento e encaminhado ao		
Tabelionato de Protesto em igual prazo, nos termos do		
artigo 876 do CN do Foro Extrajudicial?		

<b>24.2</b> Após o prazo de três (03) dias da protocolização, a									
todo	título	distribuído	há	а	anotação	da	respectiva		
ocorrência?									

24.3	Consigna	а	anotação	do	valor	determinado	no no
cam	po "FUNRE	JU	S arrecada	do",	confo	rme adendo	2-G
do C	N do Foro	Ext	rajudicial?				

#### **RECOMENDAÇÕES**

SIM MÃO



### SEI n° 0030687-25.2016.8.16.6000 O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Cabível ao Distribuidor a conferência do tríduo legal nas ocorrências dos títulos e documentos de dívida, devendo ser observado que só há a prorrogação de um dia quando a intimação por edital é feita no último dia do prazo. Não havendo nenhuma outra hipótese lícita.

- a. A serventia **DEVERÁ** observar os valores previstos nas guias do FUNJUS, quais sejam: Protestos até R\$ 133,98 R\$ 21,68; de 133,99 a R\$ 1.339,90 R\$ 27,72 e, acima de R\$ 1.339,91 R\$ 31,52. Recolhimento a ser efetuado mediante guia.
- b. Observar que é devida a cobrança a título de averbação das ocorrências (Pagamento, Protesto, Retirada e Sustação), valor este já incluso na guia do FUNJUS (R\$ 2,76).
- c. Fiscalizar, permanentemente, o recolhimento do FUNREJUS, verificando a correspondência entre o valor dos títulos e o valor recolhido.
- d. Proceder sempre com os cálculos de atualização monetária dos títulos, da data do vencimento até a data da apresentação, encaminhando o cálculo juntamente com os títulos ao tabelião, nos termos do artigo 896 e parágrafo único do CN do Foro Extrajudicial.

#### **CUSTAS E CÁLCULOS**

**25.** Analisados os autos nº 0001220-42.2016.8.16.0134; autos nº 000062-2.2010; autos nº 145/2012. As contas analisadas estão detalhadas e seguem os padrões estabelecidos na Tabela de Custas.

							SIM	NAO
25.1	0	Contador	utiliza	sistema	informatizado	para		
côm								

#### **RECOMENDAÇÕES**

# ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a. As custas devem ser cotadas sempre em reais e VRCs, de **forma pormenorizada**, apontando-se com exatidão e clareza a natureza e o montante de cada uma das verbas devidas (custas e despesas de condução), com referências às tabelas de custas correspondentes, nos termos do art. 4°, caput, da Lei Estadual 6.149/70.
- b. Observar a obrigatoriedade de lançamento do percentual das custas e dos valores do FUNREJUS pagos nos momentos anteriores ao cálculo.
  - c. Toda conta necessariamente deve trazer o espelho de tudo



#### SEI n° 0030687-25.2016.8.16.6000

que é devido e de tudo que foi pago a qualquer tempo e a qualquer serventuário no curso do processo. Deve haver uma coluna para o devido e para o que foi pago, item a item, rubrica a rubrica, bem como dos percentuais, com expressa indicação dos acréscimos de 10% (dez por cento) referentes aos cálculos e atos praticados através de processamento de dados (notas 2 dos capítulos atinentes ao Contador e Distribuidor – Tabela XVI).

- d. Tal procedimento deve incidir também nos casos de Assistência Judiciária, ainda que não haja o pagamento dos valores relativos às custas e ao FUNREJUS.
- e. Deve o Juiz que preside o processo fiscalizar não só a forma pela qual vêm sendo elaborados os cálculos, ou seja, com a observância dos critérios acima especificados, mas também a pertinência entre os lançamentos feitos em tais contas e os atos efetivamente realizados no processo; se há ou não correspondência entre o que foi lançado na conta e os atos processuais praticados pelos serventuários, nos termos do art. 26 do Regimento de Custas (Lei 6.149 de 1970).
- f. Na ausência de determinação judicial expressa, utilizar a média do INPC e IGP-DI como índice de correção monetária nos termos do Decreto 1.544/95. As importâncias devem ser indicadas com o valor histórico (do tempo do pagamento) e o valor atualizado, discriminadamente.
- g. Ao contar a expedição de ofício e diligência de oficial de justiça, deve indicar as folhas dos autos em que verificada a situação e cotados os atos, bem como discriminar o valor de tabela e eventuais acréscimos, desde que devidamente contados.

# **AVALIAÇÕES**

	2IW	NAO
<b>26.1</b> O mandado de avaliação é cumprido em até 10		
(dez) dias e, se não for possível, é solicitada prorrogação		
por escrito ao Juiz da causa (CN 3.15.3), observado o		
disposto na Seção 15 do Capítulo 3 do Código de		
Normas?		

<b>26.2</b> O laudo de avaliação observa o regramento do	
item CN 3.15.4, com descrição pormenorizada do bem	
avaliado, enunciando suas características e o estado em	
que se encontra, bem como os critérios utilizados para a	
avaliação?	

A avaliação analisada nos autos nº 0000647-38.2015.8.16.134 possui todos os requisitos normativos.



#### SEI n° 0030687-25.2016.8.16.6000

**26.3** As custas foram cobradas devidamente conforme a Tabela XVII, de acordo com o valor do imóvel avaliado?

**26.4** As custas de diligência seguem o padrão estabelecido por Portaria do Juiz Diretor do Fórum?

Observa a Instrução Normativa da Corregedoria Geral da Justiça.

#### **RECOMENDAÇÕES**

### ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Observar o procedimento de recolhimento de custas/emolumentos tanto para os atos do foro judicial como para os do foro extrajudicial, realizando-se os recolhimentos por guia do FUNJUS/FUNREJUS, nos termos do Decreto 744/2009 e não através de recebimento em dinheiro no balcão. O juiz de Direito Diretor do Fórum deverá FISCALIZAR tal observância.

Fiscalizar o recolhimento da taxa judiciária ao FUNREJUS (Foro Extrajudicial)/FUNJUS (Foro Judicial), informando, mesmo nos casos de isenção ou dispensa de antecipação (Provimento nº. 60), o valor devido, conforme o valor dado à causa, de acordo com o Código de Processo Civil (arts. 258 a 260).

Deve ser exigida a apresentação da guia autenticada e conferido o valor pago (CTN, art. 134, inciso VI, e 135; item 10 da Instrução Normativa nº 02/99 – FUNARPEN). Essa conferência deverá ser atestada mediante certidão nos autos, lembrado sempre que, tratando-se de tributo, o recolhimento prévio da taxa judiciária somente pode ser dispensado nas hipóteses previstas em lei. Fora dos casos expressamente mencionados no art. 3º do Decreto Estadual nº 962/1932, não se admite sequer a distribuição da petição inicial desacompanhada da guia de recolhimento autenticada pelo banco (item 3.1.16 do Código de Normas).

Caso verifique ter sido atribuído pela parte valor a menor, deverá lançar informação nos autos (Modelo 28), comunicando o ocorrido ao Juiz de Direito para que ele determine o pagamento do valor correto ao FUNREJUS (Foro Extrajudicial)/FUNJUS (Foro Judicial) ou a sua complementação, conforme item 10 da Instrução Normativa nº. 02/99 do Conselho Supervisor do FUNREJUS.

Ao receber carta precatória, rogatória ou de ordem oriunda de outros Estados sem o pagamento das custas, deverá o Oficial informar tal irregularidade e posteriormente efetuar a distribuição, a fim de que o doutor Juiz, ao recebê-la, determine a intimação dos interessados para efetuar o pagamento das custas e do FUNJUS (Foro Judicial) ou a devolução da carta por falta de pagamento, se for o caso.

O referido procedimento deve considerar a ausência de



#### SEI n° 0030687-25.2016.8.16.6000

benefício da assistência judiciária gratuita ou de algumas das hipóteses de isenção previstas nas leis que regulam o Fundo e nas instruções normativas do Conselho de Supervisão do FUNREJUS (p.ex. itens 15, 21 e 22 da Instrução Normativa nº 01/99).

Informar na petição inicial o valor dos emolumentos da distribuição e valores devidos ao FUNJUS, ainda que a petição contenha pedido de Justiça gratuita ou haja causa de dispensa legal de antecipação, observando o que estabelece o item 2.7.2 do Código de Normas a respeito, cotando, discriminadamente, as custas em reais e VRC e, quando recebido, em percentual do total, inclusive com relação à busca do item 3.1.15 do CN.

# JUIZ (ÍZA) DIRETOR (A) DO FÓRUM

- 1. Recomenda-se estrito controle da correspondência entre os registros realizados pelo Ofício Distribuidor e as comunicações de atos praticados pelas escrivanias, secretarias e serventias do foro extrajudicial, adotando, quando caso, medidas para que os dados estatísticos sejam coincidentes.
- **2.** Orientar e fiscalizar o oficial distribuidor na regularização das falhas apontadas nesta ata.
- **3.** Concede-se o prazo de noventa (90) dias, para que a escrivania cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, independentemente, de adoção de outras medidas administrativas.
- **4.** O Doutor Juiz de Direito deverá acompanhar o trabalho, cabendo ao Magistrado a elaboração de relatório circunstanciado minucioso, o qual deverá ser encaminhado à Corregedoria-Geral da Justiça, de acordo com o disposto no CN 1.13.65.
- **5.** O relatório deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela escrivania, dando conta da regularização das falhas.

# CONCLUSÃO

Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor Juiz de Direito Corregedor da Comarca.



SEI n° 0030687-25.2016.8.16.6000